



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

RECEBIDO

24/03/2020
JF

Processo Legislativo nº 21/2020

Projeto de Lei do Executivo: nº 2.401 de 12 de março de 2020

Parecer jurídico nº: 21/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.401 de 12 de março de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por arrecadação maior no orçamento do exercício de 2019, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), valores serão utilizados na secretaria Municipal da Saúde para instituir o programa de apoio a informatização e qualificação dos dados da atenção básica da saúde na informatização do programa de apoio a saúde básica.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42 inciso V que:

Art. 42 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais; e deliberar sobre créditos extraordinários abertos pelo Executivo;

Assim, a Câmara possui competência para autorizar a abertura de créditos suplementares especiais por arrecadação maior, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 21 de março de 2020.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883